



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº.461/2007**

**de 04 de Outubro de 2007**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 453/2007 de  
28 de junho de 2007 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aumenta a representação do órgão indicado no Inciso II e suprime a representação indicado no Inciso VII, renomeando os incisos seguintes, ambos do art. 2º da Lei nº. 453/2007, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2º** - (...)

I) (...)

II) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Professores (SINTESE), indicados pela entidade;

III) (...)

IV) (...)

V) (...)

VI) (...)

VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

VIII) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poço Verde (SINDSERV);

IX) 01 (um) representante dos pais de alunos, eleito em assembléia.

**Parágrafo Único** - (...)

**Art. 2º** - Altera os incisos do §2º do Art.3º, os quais passarão a ter as seguintes redações:

**Art. 3º** - (...)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - (...)

§ 2º - O Conselho será renovado de dois em dois anos em parte de seus membros, na seguinte proporção, alternadamente:

I) 05 (cinco) na primeira renovação;

II) 06 (seis) na segunda.

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

**Art. 3º** - Permanecerão inalterados os demais artigos da referida Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, em 04 de Outubro de 2007.

**LEI SANCIONADA**  
**EM** 04/10/2007

*A. F. D.*  
**Antônio da Fonseca Dória**  
Prefeito Municipal